

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI - N.º 205

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1964

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 51.490, de 8 de junho de 1962, resolve:

Nº 194 - Designar a Oficiala de Administração, nível 13, Lúcia Torres Sargentelli, do Quadro de Pessoal de

te Conselho, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Bolsas do Setor Técnico da Divisão Técnico-Científica, em vaga decorrente da dispensa de Carmen Denébola de Azeredo Coutinho Freire. - Antônio Moreira Couceiro, Presidente.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FAP Nº 140-64 - Nomeação para exercer o Cargo de Técnico em Contabilidade, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, na vaga de Leopoldo Miglioli.

Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 9º, parágrafo único, do E. F. B. N. D. E. - Sanzagar Porto Vieira.

FAP Nº 141-64 - Nomeação para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução nº 111-63 do C. A. - Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno - Art. 9º, parágrafo único, do E. F. B. N. D. E. - Abílio Fábio de Cerqueira Júnior.

FAP Nº 142-64 - Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução nº 11-63 do C. A. - Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno - Art. 9º, parágrafo único, do E. F. B. N. D. E. - Namir de Silva Sampaio.

FAP Nº 143-64 - Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução nº 111-63 do C. A. - Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno - Art. 9º, parágrafo único, do E. F. B. N. D. E. - Maria Terzinha Rodrigues dos Santos.

FAP Nº 144-64 - Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução nº 11-63 do C. A. - Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno - Art. 9º, parágrafo único, do E. F. B. N. D. E. - Daniel Simões da Silva.

FAP Nº 145-64 - Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Adminis-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

trativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução nº 111-63 do C. A. - Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno - Art. 9º, parágrafo único, do E. F. B. N. D. E. - Djacyr Brandão Lyrio.

FAP Nº 146-64 - Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução nº 111-63 do C. A. - Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno - Art. 9º, parágrafo único do E. F. B. N. D. E. - Maria das Mercês Rodrigues Euphrásio.

FAP Nº 147-64 - Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução nº 111-63 do C. A. - Artigo 24, alínea "R", do Regimento Interno - Art. 9º, parágrafo único do E. F. B. N. D. E. - Heraldo Brasil Santana Lopes.

FAP Nº 148-64 - Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução nº 111-63, do Conselho de Administração - Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno - Artigo 9º, parágrafo único, do E. F. B. N. D. E. - Luiz Gomes Barcelos.

FAP Nº 150-64 - Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução nº 111-63 do C. A. - Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno - Art. 9º, parágrafo único, do E. F. B. N. D. E. - Adelay Bonolo.

FAP Nº 151-64

Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução nº 111-63

do C. A. - Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno - Art. 9º, parágrafo único, do E. F. B. N. D. E. - Aguinaldo Pereira Pachá.

FAP Nº 152-64

Nomeação para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução nº 111-63 do C. A. - Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno - Art. 9º, parágrafo único, do E. F. B. N. D. E. - Paulo Vieira Cabrita.

FAP Nº 153-64

Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução número 111-63 do C. A. - Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno - Artigo 9º, parágrafo único, do E. F. B. N. D. E. - Edinaldo Melo Basílio da Silva.

FAP Nº 154-34

Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução número 111-63 - Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno - Art. 9º, parágrafo único, do E. F. B. N. D. E. - Inalda Duarte Figueiredo.

FAP Nº 155-64

Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução 111-63 do C. A. - Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno - Art. 9º, parágrafo único, do EFBNDE. - Ricardo Romeiro de Oliveira.

FAP Nº 156-64

Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C",

do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução número 111-63 do C. A. - Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno - Artigo 9º, parágrafo único, do EFBNDE. - Milton Galvão.

FAP Nº 157-64

Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução número 111-63 do C. A. - Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno - Artigo 9º, parágrafo único, do EFBNDE. - Rogério Ribeiro Dutra.

FAP Nº 158-64

Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução 111-63 do C. A. - Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno - Art. 9º, parágrafo único, do EFBNDE. - José Benedito Zoccolli.

FAP Nº 159-64

Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução nº 111-63 do C. A. - Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno - Art. 9º, parágrafo único, do EFBNDE. - Rogéria Pereira Drago.

FAP Nº 160-64

Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução nº 111-63 do C. A. - Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno - Art. 9º, parágrafo único, do EFBNDE. - Orlando Zeferino de Oliveira.

Rio, 28 de fevereiro de 1964. - Genival de Almeida Santos, Diretor Superintendente.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração desconcentrada

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

A fim de evitar solução de

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

5º D. F. O. S.

PORTARIA Nº 5 DFOS-8-64, DE 21 DE SETEMBRO DE 1964

O Engenheiro-Chefe do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item X, do artigo 86, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve: prorrogar, nos meses de julho a dezembro do corrente ano, por duas (2) horas diárias, durante sessenta (60) dias, interpolados, em conformidade com a relação anexa, o expediente dos servidores constantes da mesma, ficando-lhes arbitrada a gratificação mensal, na forma do artigo 130 item I, § 1º, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.1.00 — Pessoal Subconsignação 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários do orçamento do D.N.O.S. aprovado pela Portaria nº 48-MV, de 7-2-64. — (Proc nº 9.338-64).

Recife, 21 de setembro de 1964. — José Batista do Rêgo Pereira, Engenheiro Chefe do Distrito.

RELAÇÃO QUE ACOMPANHA A PORTARIA Nº 5º DFOS-8-64, de 21-9-64

Matrícula — Nome — Função	Vencimento	Gratificação mensal arbitrada	Total
	CR\$	CR\$	CR\$
1.556.801 — Bartholomeu Marques Macieira — Desenhista Niv. 14	137.000,00	45.666,70	91.333,40
2.061.073 — Geraldo Coêlho de Carvalho — Desenhista — 14	137.000,00	45.666,70	91.333,40
1.357.513 — José Germano dos Santos — Motorista — Nível 12	118.000,00	39.333,30	78.666,60
2.070.905 — Hugo Teles de Albuquerque — Escrivário — Nível 8	83.000,00	27.666,70	166.000,20
2.070.919 — Maria Auxiliadora Menezes — Escrivente Datilógrafo, Nível 7	75.000,00	25.000,00	150.000,00
2.070.908 — Maria Diva de Lira — Escrivente Datilógrafo — Nível 7	75.000,00	25.000,00	150.000,00
2.070.912 — Geraldina Fentes Braga — Escrivente Datilógrafo, Nível 7	75.000,00	25.000,00	150.000,00
1.165.530 — Severino João da Silva — Feitor — Nível 5	66.000,00	22.000,00	44.000,00
2.061.823 — Geraldo Gonçalves Tôres — Trabalhador — Nível 1	50.000,00	16.666,70	33.333,40

Matrícula — Nome — Função	Vencimento	Gratificação mensal arbitrada	Total
	CR\$	CR\$	CR\$
2.061.827 — Antônio Irineu da Silva Neto — Trabalhador — Nível 1	50.000,00	16.666,70	100.000,20
2.061.833 — Luiz Barbosa Mendes — Trabalhador — Nível 1	50.000,00	16.666,70	33.333,40
2.070.863 — José Severino Ferreira — Trabalhador — Nível 1	50.000,00	16.666,70	33.333,40
1.060.115 — Ascendino Batista da Silva — Trabalhador — Nível 1	50.000,00	16.666,70	100.000,20
2.061.063 — Luiz Gonzaga Santiago — Escrivário — Nível 8	83.000,00	27.666,70	166.000,20
2.061.837 — Paulo Martins dos Santos — Trabalhador — Nível 1	50.000,00	16.666,70	100.000,20
2.070.921 — Gaspar Aquilino de Oliveira — Feitor — Nível 5	66.000,00	22.000,00	132.000,00
1.065.890 — Antônio da Silva Gomes — Auxiliar de Enfermeiro, Nível 8	83.000,00	27.666,70	55.333,40
2.070.903 — Marisa Pinheiro Correia — Escrivário — Nível 8	83.000,00	27.666,70	166.000,20
Total		460.333,70	1.840.660,20

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

de 1961, de acordo com a Lei número 3.483-53 (Proc. 1.075.180-63).

RELAÇÃO Nº 28 — 7.10.64

RELAÇÃO Nº 27 — 6.10.64
Equiparação tornada sem efeito: — Leopoldo Léo Bueno de Moraes Pádua, no cargo de Médico, nível 17, como ext- r- numerário mensalista, no Estado de Minas Gerais, a contar de 1º de março

Aposentadoria: João Alvares Baptista Lyra, número 323, agregado na qualidade de Inspetor de Órgãos Locais, símbolo 6-C, no Estado da Guanabara, a partir de 20.9.64 (Proc. número 1.122.147.64).

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO,
DE 6.10.64**

O Diretor do Departamento de Administração Geral (por delegação, na forma da Resolução da Junta Interventora número 112-64 — item IV, alínea n) resolve:

N.º 10.642 — Designar o Médico-Radiologista Afonso Virtute Filho, da Delegacia em São Paulo, para operar habitualmente com Raios-X ou substâncias radioativas. — F. L. Torres de Oliveira.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS SERVI-
DORES DO ESTADO**

**PORTARIAS DE SETEMBRO
DE 1964**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 2.518 — Referendar os termos da Resolução APE — n.º 124, de 28 de agosto de 1963 que designou Raulino de Freitas Lima, Oficial de Administração, nível 12-A, para substituir o Chefe da Seção de Emprestimo Imobiliário, da Agência do Estado de Pernambuco, Edwal da Silva Cabral, nos seus impedimentos eventuais.

N.º 2.519 — Considerar aposentado, nos termos dos incisos III dos Artigos 176 e 178, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sady Ribeiro Alves, Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente, a partir de 27 de junho de 1963.

N.º 2.520 — Dispensar, a pedido, Josefa Fernandez Castrillon, Escrivão, nível 10-B, da função gratificada 7-F, de Chefe da Seção de Seguros Privados, da Agência do Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de março de 1964.

N.º 2.521 — Referendar os termos da Resolução AMT — n.º 8, de 16 de março de 1964 que designou Jacyr da Costa Salles, Escrevente Datilógrafo, nível 7, para exercer a função gratificada 7-F, de Chefe da Seção de Seguros Privados, da Agência do Estado de Mato Grosso, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

N.º 2.523 — Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jayme Durra, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

A presente Portaria vigora a partir de 19.2.64.

N.º 2.524 — Designar Armando Afonso, Oficial de Administração nível 12-A, Chefe da Seção de Inspeções, para substituir o Chefe da 1.ª Inspeção Geral, da Previdência, nos seus impedimentos eventuais.

Revogar a Portaria número 2.065, de 25.7.63, que designou Aluizio Lobo de Moraes, para a mesma função.

N.º 2.525 — Designar Saleta Lira Correia de Melo, Escrivão nível 10-B, para substituir Sylvia Pinto Soares, na função gratificada 17-F, de Encarregada da Turma de Estatística, da Seção de Análise e Instrução, da 1.ª Inspeção Geral nos seus impedimentos eventuais.

N.º 2.526 — Designar Marilene Bueno da Silveira, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, para substituir Cleomar de Carvalho Cunha Santos, na função gratificada 16-F, de Encarregada da Turma Administrativa, da Seção de

Inspeção, da 1.ª Inspeção Geral, nos seus impedimentos eventuais.

N.º 2.527 — Dispensar Lenisa Costa Santos, Enfermeiro, nível 17, da função gratificada 4-F, de Enfermeiro Adjunto do Serviço de Enfermagem, da Divisão Médica, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento.

N.º 2.528 — Designar Gilda Amado, Enfermeiro, nível 17, para exercer a função gratificada 4-F, de Enfermeiro Adjunto do Serviço de Enfermagem da Divisão Médica, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento.

N.º 2.530 — Designar Palmira Barbosa de Macedo, Enfermeiro, nível 17-A, para substituir Perpétua Bugalho Peres, na função gratificada 3-F, de Enfermeiro Chefe de Unidade do Serviço de Enfermagem, da Divisão Médica, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento, em seus impedimentos eventuais.

N.º 2.531 — Referendar os termos da Resolução APE — n.º 201, de 4 de dezembro de 1963 que designou Luiz Gonzaga Lima Cabral, para substituir o Chefe da Seção-Imobiliária da Agência do Estado de Pernambuco, Clevelinda Machado Braga Passoa, nos seus impedimentos eventuais.

N.º 2.532 — Designar Maria Metello de Assis, Oficial de Administração, nível 12-A, para exercer a Função Gratificada 16-F, de Auxiliar de Gabinete dos Serviços Gerais de Administração, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Considerar dispensado da mesma função King de Freitas Nogueira da Gama, Escrivão, face ao que consta da Portaria 2.165, de 7 de agosto de 1964.

N.º 2.534 — Referendar os termos da Resolução AGO-n.º 15, de 4 de abril de 1963 que designou Elias Aniz, Escrevente Datilógrafo nível 7, para exercer a função gratificada 7-F, de Chefe da Seção de Seguros Privados, da Agência do Estado de Goiás, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais-Parte Permanente.

N.º 2.535 — Referendar os termos da Resolução Interna AGO-n.º 49-A, de 6 de novembro de 1963 que dispensou Elias Aniz, Escrevente Datilógrafo, nível 7, da função gratificada 7-F, de Chefe da Seção de Seguros Privados, da Agência do Estado de Goiás, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

N.º 2.536 — Referendar os termos da Resolução Interna AGO-n.º 49-A, de 6 de novembro de 1963 que designou Maria Luiza Villela Simon, Oficial de Administração, nível 14-B, para exercer a função gratificada 7-F, de Chefe da Seção de Seguros Privados da Agência do Estado de Goiás, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

N.º 2.537 — Dispensar Ello Marsiglia, Escrevente Datilógrafo, nível 7, a Função Gratificação 3-F, de Chefe do Serviço de Auxílios da Divisão de Assistência Social, do Departamento de Assistência, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

N.º 2.538 — Dispensar Zuleika Carvalho de Carvalho, Oficial de Administração, nível 12-A, da Função Gratificada 7-F, de Chefe da Seção de Processamento do Serviço de Auxílios, da Divisão de Assistência Social, do Departamento de Assistência, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

N.º 2.539 — Dispensar Aurora Dias Madeira, Escrivão, nível 10-B, da Função Gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Pagamento, da Seção de Cadastro e Pagamento, do Serviço de Auxílios, da Divisão de Assistência Social, do Departamento de Assistência do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

N.º 2.541 — Dispensar, Márcio Carneiro Maia, Oficial de Seguros, Nível "18-C", Agregado "4-F", de Chefe do Setor de Planejamento e Estatística, Símbolo "4-F", da Inspeção Geral de Promoção de Seguros do Departamento de Seguros Privados e Capitalização.

N.º 2.542 — Dispensar, Haroldo Bruno de Oliveira Firmo, Oficial de Administração, Nível "12-A", da função gratificada, Símbolo "1-F", de Assessor Técnico do Departamento de Seguros Privados e Capitalização.

N.º 2.544 — Designar Beatriz Távora Moreira Oficial de Administração, nível 12-A, para substituir o Encarregado da Turma de Conferência, da Seção de Controle, do Serviço de Contabilidade, dos Serviços Gerais de Administração, Maria da Glória Cunha, nos seus impedimentos eventuais. — Marcos Botelho.

Apostilas

O Chefe do Serviço do Pessoal de acordo com a Lei n.º 1.741, de 22 de novembro de 1952 e art. 5.º do Decreto n.º 990, de 14 de maio de 1962 declara:

Que fica assegurado ao servidor Antonio Gomes Gianini, os vencimentos correspondentes ao símbolo 17-F.

Que fica assegurado à servidora Leopoldina Semia Coelho, os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F, agregado, pelo que declara igualmente vago o cargo de Oficial de Administração nível 12-A que vinha sendo ocupado pela referida servidora.

Que fica assegurado à servidora Lucy Reis, os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F, agregado, pelo que declara igualmente vago o cargo de Escrivão, nível 10-B, que vinha sendo ocupado pela referida servidora.

Que fica assegurado à servidora Walkiria dos Santos, os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F, agregado, pelo que declara igualmente vago o cargo de Oficial de Administração nível 12-A, que vinha sendo ocupado pela referida servidora.

**SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIAS DE SETEMBRO
DE 1964**

O Interventor Federal do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria número 550, de 29 de junho de 1964, do MTSP, resolve:

N.º 236 — Rescindir, a pedido, o contrato estabelecido através da Portaria n.º 1.890, de 31 de outubro de 1959, que autorizou a contratação sob o regime do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, (Consolidação das Leis do Trabalho) de Nedison Valdino de Melo, para o desempenho da função de Auxiliar de Almozarife, na Agência Local de 3.ª Categoria, em Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, com o salário correspondente ao mínimo regional, mais 20% (vinte por cento) o qual se des-

vincula do SAPS, pago e satisfeito em todos os seus direitos.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 31 de maio de 1960.

N.º 237 — De acordo com o disposto no art. 482, alínea I do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, rescindir o contrato estabelecido através da Portaria CLT, n.º 338, de 15 de outubro de 1959, que autorizou a contratação, sob o regime do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, (Consolidação das Leis do Trabalho), de José Cardoso da Cruz, para desempenhar as funções de Auxiliar de Pósto, na Agência Local de 3.ª Categoria em Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, o qual se desvincula do SAPS, por abandono de emprego.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 18 de julho de 1964.

N.º 238 — Rescindir, a pedido, o contrato estabelecido através da Portaria CLT, n.º 513, de 15 de outubro de 1959, que autorizou a contratação sob o regime do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) de Adão Rios Rocha, para desempenho da função de Auxiliar de Auto Serviço, na Agência Local de 1.ª Categoria, em Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, com o salário correspondente ao mínimo regional, o qual se desvincula do SAPS, observado o disposto no art. 1.º da Lei n.º 4.068 62.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 30 de abril de 1962.

N.º 1.521 — De acordo com o disposto no art. 176, item III, combinado com o art. 181, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentar, por invalidez, a partir de 1.º de março de 1964, Manoel José dos Santos, Trabalhador, nível "1", admitido pela Portaria ST, n.º 301, de 1964, com exercício a partir de 1.º de janeiro de 1954, ficando extinto um cargo da série de Classes de Trabalhador, nível "1", da Parte Suplementar do Decreto n.º 52.257-A, de 15 de julho de 1963.

N.º 1.530 — De acordo com o disposto no art. 75, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido Mário Pinheiro Guimarães, Escrevente-Datilógrafo, nível "7", amparado pelo parágrafo único do art. 23, da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, ficando extinto um cargo da série de classes de Escrevente-Datilógrafo, nível "7", constante da Resolução Especial n.º 143, de 13 de março de 1963, da Comissão de Classificação de Cargos.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 2 de janeiro de 1964.

N.º 1.535 — De acordo com o disposto no art. 176, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentar, por invalidez, a partir de 11 de outubro de 1963, Ida Rodrigues Carrigo, Escrivão, nível "10-B", admitido pelo ADP número 82-46, com exercício a partir de 11 de fevereiro de 1946, declarando vago um cargo da série de classes de Escrivão, nível "10-B", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. — René Amiel.

N.º 1.716 — De acordo com o disposto no art. 197, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, responsabilizar Armando Bandeira, ex-servidor, pela importância de Cr\$ 8.623,20 (oito mil seiscentos e vinte e três cruzeiros e vinte centavos) devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição. — René Amiel.

**INSTITUTO DO AÇÚCAR
E DO ALCOOL**
**PORTARIAS DE SETEMBRO
DE 1964**

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "d" do art. 16.º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 221 — Dispensar "ex officio", de acordo com o art. 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, Classe B,

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO**

nível 14, Dulce Leitão Silva, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Taxas de Açúcar, do Serviço de Arrecadação, da Divisão de Arrecadação e Fiscalização.

Nº 222 — Designar, de acordo com o art. 147, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, Classe C, nível 16, Jacques da Cunha Balaquer, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de

Chefe da Seção de Taxas de Açúcar, do Serviço de Arrecadação e Fiscalização, vaga em decorrência da dispensa de Dulce Leitão, Silva.

Nº 229 — Designar o Químico-Tecnologista, Classe B, nível 18, Walter Maurício de Oliveira e o Contador, Classe A, nível 17, Francisco Martins Moreno, para procederem, respectivamente, a uma verificação da situação técnica administrativa e contábil da

Destilaria Central Leonardo Trude, em Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, devendo apresentar relatório para apreciação e julgamento superior.

Nº 247 — Designar, de acordo com o art. 919, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Procurador de Segunda Categoria, Oswaldo Queiroz Guimarães; o Escrivão, Classe A, nível 8, Cezar dos Santos Dias e o Escrevente-dactilógrafo, nível 7, Aida Sicipira Arzua, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, a que deverá responder o funcionário Jesus Mendes dos Santos, por acumulação de cargos. — *Paulo Frederico do Rêgo Maciel.*

COLEÇÃO DAS LEIS 1963

VOLUME I
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 889

Preço: Cr\$ 400,00

☆

VOLUME II
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 890

Preço: Cr\$ 1.500,00

☆

VOLUME III
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de abril a junho

Divulgação nº 895

Preço: Cr\$ 350,00

☆

VOLUME IV
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

Divulgação nº 896

Preço: Cr\$ 1.200,00

VOLUME V
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 903

Preço: Cr\$ 400,00

☆

VOLUME VI
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 904

Preço: Cr\$ 1.300,00

☆

VOLUME VII
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 906

Preço: Cr\$ 500,00

☆

VOLUME VIII
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 907

Preço: Cr\$ 1.600,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Touring Club de Brasil: 3º pavimento da

Estação Rodoviária

**MINISTÉRIO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO**

ATA Nº 118-64

Ata de recebimento e abertura dos envelopes nºs 1 e 2 (um e dois), relativa ao Edital nº 102-64, para os serviços de dragagem de canais no 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Paraná, conforme publicação no "Diário Oficial" da União, de trinta e um (31) de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro, pág. nº 2.166.

As dezesseis horas do dia vinte e nove de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviço e Obras, pelo procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos engenheiros Léa Marinha Fajardo Balleiro de Jácome e Francisco José Teixeira Machado, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2 (um e dois), referentes ao Edital nº 102-64, tendo comparecido e entregue os envelopes, o representante da firma Sociedade de Dragagem e Construções Ltda.

Iniciou-se imediatamente, a abertura do envelope nº 1 (um), da firma citada, para verificação da documentação, o envelope nº 2 (dois), foi rubricado pelos membros da comissão, ficando sob a guarda da Comissão, para posterior abertura de acordo com o Edital.

Em seguida, o Presidente informou aos presentes que a abertura do envelope nº 2 (dois), seria feita às dezesseis horas do dia trinta, de acordo com o Edital motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o Presidente mandou abrir o envelope número 2 (dois), da firma acima citada, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Sociedade de Dragagens e Construções Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 95.600.000,00 (noventa e cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta e três minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro trinta de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão. — Léa Marinha Fajardo Balleiro de Jácome, Engenheiro — Francisco José Teixeira Machado, Eng. membro da Comissão.

EDITAIS E AVISOS

ATA Nº 114-64

Ata de recebimento e abertura dos envelopes "nºs 1 e 2" da concorrência pública, relativa ao Edital nº 122-64, para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais no 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Espírito Santo; conforme publicação no "Diário Oficial" de oito de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro, páginas números 2.222 e 2.223 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia dois de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede deste Departamento, reuniu-se a Comissão composta pelo Engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo Procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos Engenheiros membros da Comissão Léa Marinha Fajardo Balleiro de Jácome, e Francisco José Teixeira Machado e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão o Presidente, esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2 (um e dois), referentes ao Edital nº 122-64 tendo entregue os envelopes a firma Sociedade de Dragagem Ltda.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura do envelope nº 1 (um) da firma citada, para verificação da documentação; que encontrava-se em ordem. O envelope nº 2 foi rubricado pelos membros da Comissão, ficando o mesmo sob a guarda da Comissão, para posterior abertura de acordo com o Edital.

Em seguida, o Presidente informou aos presentes que a abertura do envelope nº 2 (dois) seria feita às quinze horas do dia cinco (5), de acordo com o Edital, motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o Presidente mandou abrir o envelope nº 2 (dois) da firma acima citada, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Sociedade de Dragagem Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 227.760.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Na mais ocorrendo, o Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, cinco (5) de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador Membro da Comissão. — Léa Marinha Fajardo Balleiro de Jácome, Engenheiro membro da Comissão. — Francisco José Teixeira Machado, Engenheiro Membro da Comissão.

EDITAL Nº 176-64

Edital de concorrência pública para limpeza manual com rebato, do córrego São José, no Município de Marília, no Estado de São Paulo, Décimo Segundo Distrito Federal de Obras de Saneamento, Residência de Marília.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público

e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência, devem as firmas interessadas comparecer, (por representantes legalmente habilitados) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

III — Da apresentação de documentos e propostas

2ª Condição — No dia 16 de novembro de 1964, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas número 62 — 8º andar — dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

No 1º — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documento da firma para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital nº 176-64".

No 2º — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital número 176-64".

3ª Condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução "se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços" objetivada na concorrência pública do Edital nº 176-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) Certificado a que se refere o art. 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para participação na concorrência, que o concorrente exiba certidão passada por órgãos federais ou estaduais ou municipais das capitais dos Estados, de que executou serviços semelhantes;

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data ser igual ou superior à Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro

de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

4) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

5) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

6) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

7) Atestado passado pelo Engenheiro-Chefe do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento de que o responsável técnico da firma esteve no local das obras.

III — Do exame dos documentos e Julgamento das Propostas

4ª Condição — A C.C.S.O. receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1 facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª Condição — No dia 17 de novembro de 1964, às 16 horas, reunirá-se novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6ª Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O. qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª Condição — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas não abertas, serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos o prazo em meses para a realização dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição — Cada concorrente presente rubricará as propostas a demandar lavrando a C.C.S.O., a seguir uma Ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes e os respectivos preços prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação a qual será publicada no Diário Oficial antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 9.875.000,00 (nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) ou estabeleça para realização dos serviços, um prazo maior do que 8 (oito) meses, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

11ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição — O prazo no qual o proponente se propôs a terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª **Condição** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª **Condição** — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

15ª **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Senhor Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

16ª **Condição** — As condições estabelecidas no presente Edital, fazem parte do contrato.

17ª **Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, correrão por conta da firma empreiteira.

18ª **Condição** — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª **Condição** — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas aos interessados das 15.00 às 17.00 horas, pela Comissão de Condições de Serviços e Obras deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

20ª **Condição** — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas, será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no *Diário Oficial*, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21ª **Condição** — A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S. a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22ª **Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 8ª **Condição**. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados ficando os mesmos sujeitos as penalidades previstas para o primeiro.

23ª **Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que negar a cumprir sua proposta.

24ª **Condição** — A despesa com a execução dos trabalhos correrá a conta da verba: Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento no exercício de 1964. (Lei número 4.295, de 18 de dezembro de 1963). — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL N.º 211-64

Edital de concorrência pública para prosseguimento da canalização com revestimento do riacho Lava-Pés, em Itabuna, no Estado da Bahia. 8.º Dis-

trito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, e concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1.ª **Condição** — Para inscrever-se na concorrência, devem as firmas interessadas comparecer (por representantes legalmente habilitados) à sede do DNOS no dia e hora indicados na 2.ª **Condição** quando farão entrega à Comissão de Condições de Serviços e Obras, da obra em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes, também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da Apresentação de Documentos e Propostas

2.ª **Condição** — No dia 11 de novembro de 1964, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de Concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do DNOS, à Avenida Presidente Vargas n.º 62 — 8.º andar — dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

No 1.º "Envelope n.º 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital n.º 211-64".

No 2.º — "Envelope n.º 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços, de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital n.º 211-64".

3.ª **Condição** — São os seguintes os documentos a serem apresentados no envelope fechado n.º 1:

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de ... Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução "se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços" objetiva da na concorrência pública do Edital n.º 211-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) Certificado a que se refere o Artigo 1.º do Decreto n.º 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para participação na concorrência, que o con-

corrente exiba certidão passada por órgãos federais, ou estaduais ou municipais das capitais dos Estados, de que executou serviços semelhantes;

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio devendo o capital da firma, nesta data ser igual ou superior à Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

h) Cartidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.785, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

m) Atestado passado pelo Engenheiro Chefe do 6.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de que o responsável técnico da firma esteve no local da obra.

III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4.ª **Condição** — A C.C.S.O., receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope n.º 1 facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope n.º 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5.ª **Condição** — No dia 12 de novembro de 1964, às 14 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e substituir o envelope n.º 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6.ª **Condição** — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O., qualquer reclamação apresentada para julgamento final.

7.ª **Condição** — Considerados os inscritos passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes n.º 2 dos mesmos, devendo as propostas neles contidas, serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital constante ainda: preço global, por extensão e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8.ª **Condição** — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9.ª **Condição** — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O. a seguir, uma Ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação a qual será publicada no *Diário Oficial*, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10.ª **Condição** — Nenhuma proposta será levada em consideração, desde que exceda a importância de ... Cr\$ 44.100.000,00 (quarenta e quatro milhões e cem mil cruzeiros) ou estabeleça para realização dos serviços, um prazo maior do que 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato, no *Diário Oficial* da União.

11.ª **Condição** — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divergirem dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou,

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA			
Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00
XIV	I	Questão Militar	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIX	II	Réplica	120,00
XXIX	III	Réplica	120,00
XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

EDITAL Nº 214-64

...anda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12.ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13.ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14.ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

15.ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

16.ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital, fazem parte do contrato.

17.ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, correrão por conta da firma empreiteira.

18.ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19.ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas aos interessados das 15.00 às 17.00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

20.ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas, será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação no Diário Oficial, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21.ª Condição — A restituição das firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S. a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22.ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3.ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos, as penalidades previstas para o primeiro.

23.ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24.ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá a conta da verba: Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas Verbas próprias distribuídas a este Departamento no exercício de 1964. (Lei nº 4.295 de 16 de dezembro de 1963) — Octávio Dias Moreira, Presidente da C.C.S.O.

Edital de concorrência pública para os serviços de conservação com escavação manual para rebaixo nos cursos d'água existentes e escavação manual de valas nas bacias dos rios Camarogipe, Jaguaribe, Cobre, Pedras, Joanes e Jacuípe, nos municípios de Salvador e Camaçari, no Estado da Bahia, 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da inscrição

1.ª condição — Para inscrever-se na concorrência, devem as firmas interessadas comparecer, (por representantes legalmente) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2.ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da apresentação de documentos e propostas

2.ª condição — No dia 12 de novembro de 1964, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

No 1º — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital nº 214-64".

No 2º — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital nº 214-64".

3.ª condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução "se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços" objetivada na concorrência pública do Edital nº 214-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda a qual deverá ser dada do ano em curso;

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) Atestado de capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário que a firma apresente atestado passado por órgãos federais, ou estaduais ou municipais das capitais dos Estados de que executou serviços semelhantes;

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data ser igual ou

superior à Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguro sociais);

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

m) Atestado passado pelo Engenheiro Chefe do 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de que responsável técnico da firma esteve no local da obra.

III — Do exame dos documentos e julgamento das propostas

4.ª condição — A C.C.S.O., receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1 facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5.ª condição — No dia 13 de novembro de 1964, às 16 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6.ª condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O., qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7.ª condição — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 aos mesmos, devendo as propostas nêles contidas, serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8.ª condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9.ª condição — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O. a seguir, uma Ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação a qual será publicada no Diário Oficial, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10.ª condição — Nenhuma proposta será levada em consideração, desde que exceda a importância de Cr\$ 120.900.000,00 (cento e vinte e nove milhões, novecentos mil cruzeiros), ou estabeleça para realização dos serviços, um prazo maior do que 20 (vinte) meses, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

11.ª condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12.ª condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para clas-

sificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13.ª condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14.ª condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

15.ª condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

16.ª condição — As condições estabelecidas no presente Edital, fazem parte do contrato.

17.ª condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, correrão por conta da firma empreiteira.

18.ª condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19.ª condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital, as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas aos interessados das 15.00 às 17.00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

20.ª condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas, será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no Diário Oficial, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21.ª condição — A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S. a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22.ª condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3.ª condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

23.ª condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24.ª condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá a conta da verba: Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento, no exercício de 1964. (Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963) — Octávio Dias Moreira — Presidente da C.C.S.O.

Serviço de Navegação da Bacia do Prata

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Pública nº 3 publicado no Diário Oficial Seção I — Parte II, de 22 do corrente, a página 2.584.
Dias: 26, 27 e 28-10-64.

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Arquitetura

EDITAL

Em cumprimento à sentença do Meritíssimo Juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública, Dr. Roberto Lomba, p. oferi- da no mandado de segurança impe- trado por Afonso Ferrúcio Veloso e outros, transmitida a esta Faculdade por ofício nº 2.067-64, de 1 do corren- te, e de acôrdo com a recomendação da Congregação em sessão hoje reali- zada a partir do dia 12 do corrente, por 15 dias, de segunda a sexta-feira, no horário de 9 às 12 horas, na Se- cretaria da Faculdade Nacional de Ar- quitetura, estarão abertas as matri- culas aos candidatos abaixo relacio- nados, que se submeteram a tódas as provas do Concurso de Habilitação realizado no corrente ano, beneficia- dos pelo mandado de segurança, de- vendo os candidatos apresentar re- querimento em formulário próprio, fornecido pela Secretaria, acompa- nhado de 3 fotografias (tamanho 3x4cm) do de idoneidade moral, firmado por

duas pessoas idôneas, atestado de va- cinação anti-variológica e atestado de sa- nidade física e mental, (todas com firma reconhecida em Tabelião do Estado da Guanabara.

Os candidatos que se inscreveram condicionalmente no Concurso de Ha- bilitação, dependendo de completar documentação, deverão cumprir as exigências no prazo acima.

A matrícula a ser concedida nos termos do presente edital só se tor- nará efetiva após ter a sentença tran- sitado em julgado pelo Tribunal Su- perior.

São os seguintes os candidatos que poderão requerer a matrícula: Afonso Ferrúcio Veloso, Aida Machado de Carvalho, Alfredo Cavalcanti Júnior, Alfredo de Sá Earp Hertz Ana Ma- ria Montenegro dos Santos, André Luiz Erthal, Andrea Vellozo Luz, An- nibal dos Santos Silva, Antônio Cláu- dio dos Santos Terra, Carlos Alberto Miranda de Souza, Carlos Eugênio Carolis Celio Diniz Ferreira, Edivaldo de Souza Moraes, Ciro Flávio Sala- zar e Oliveira, Dalila Maria Carneiro da Cunha e Mello, Delaide Maria Mer- lo, Domingos Carlos de Saboya, Ecio Jorge Santos, Eduardo de Carvalho, Ercilio Gonçalves de Souza Francis- co Adriano do Bartolo, Francisco Ricardo Machado Nogueira, Frank Antônio Abreu Ostrower, Geraldo Jo- sé da Costa Cruz Mendes, Geraldo Manhães Fonseca, Geraldo Martins Castelo Branco, Gilberto Souain Suaid,

Gilka Mascarenhas de Almeida Go- mes Gilson Nogueira de Oliveira, He- lenita Gomes de Abreu Bueno, Hélio Coutinho de Azevedo, Hermínio de Andrade e Silva Júnior, Hiran Cabral de Mello, Inês de Carvalho Garcia, Malvar Outerrero, Ithamar Monteiro Nunes, João Alberto Gomes Maga- lhães, Jofre Garcia Guerra, John da Silva Macintosh, José Carlos Carino Louro, José Carlos Ferreira Bronze, José Manoel de Barros Lima, José Marcelo Spagola Hermida, José Ma- riano Abreu Lima Loureiro, José Ro- berto de Aboim Azevedo Neto, Josu- neu Evaristo de Araújo, Juarez Ra- mos Ferreira, Júlio Ribeiro, Junara Rabelo Alves de Souza, Lauro Veloso Malaquias, Leni Cardoso Veloso, Le- nita Viseu Bonel, Leonir Menezes Du- arte, Líneu Viseu Bonel, Leonir Me- neses Duarte, Lúcia Maria Nogueira da Gama, Lúcia Maria Stokrath, Luiz Felipe Oiticica Machado, Luiz Gonza- ga da Silva Luiz Gonzalez Garcia Fi- lho, Luiz Fernando Lobo, Marfisa Cor- reia de Mello, Maria Carmen Reis Ferreira, Maria Lúcia Sales Ribeiro, Maria Luiza Gomes, Maria Rosa Pin- to, Mário Mendes da Silva Júnior, Martina Odorici, Marvio Lage Macha- do Costa, Maurício Horácio dos San- tos, Mauro Roberto de Souza, Mil- ton Lima, Murilo Freitas Barreto, Mu- rilo Farias de Menezes, Nilton Caval- cante Montarroyos, Noberto Braulio, Olegário de Souza, Paulo Carvalho Mavignier, Lúcia Maria Gonçalves

Tórres Barbosa, Pedro Alfredo Moraes Lentano, Pedro Andrade de Almeida, Pedro Masena Neto, Raul Rondon, Bernini, Regina Lúcia Barreto, Ra- nato Azevedo Machado, Reynaldo Car- doso Ganine, Roberto Menezes da Sil- veira, Roberto Otávio de Souza Braga, Romar Teixeira de Almeida, Ronaldo Garcia Roza, Roy Júlio Jacobsohn, Susi de Araripe Aigner, Vera Lúcia Martins Pereira, Virginia Maria Aran- tes de Mattos, Vera Lúcia Rocha, Re- nêe Robin, Antônio Guilherme de Oliveira, Aylton Bruno, Cláudio Cos- ta Lima Rescende, Hercy Schuler de Oliveira, Hermes de Souza Lopes Jo- sé de Barros, Mauro Martha Durão Barbosa, Pedro Moreira da Silva, Uli- ses Bastos Freitas, Wanderley Alves Marcos, Eleanor Amodeo Lopes An- tônio Luiz de Souza Mello Netto, Ar- naldo Azevedo Cotia, Fernando Gal-vão, (insc. 326-64), Fernando Galvão (insc. nº 62-64), Geraldo Angélico de Miranda, Gisela Menezes Mont'Alegre, Jaime de Oliveira Nogueira, Leine Lourdes Tosta Nogueira, Lizete Ma- rlia de Paula, Maria da Glória Frel- tas Lopes, Nelson Couto, Sônia Maria Pires Mattos, Teresinha de Carvalho Garcia.

Rio de Janeiro 7 de outubro de 1964 — José Antônio Anciás Proença, Secretário. — Visto, Wladimir Alves de Souza, Diretor em exercício. Dias 26-27 e 28-10-1964.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

A VENDA:
 Na Guanabara
 Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
 Agência L Ministério da Fazenda
 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbolso Postal
 Em Brasília
 Na Sede do D.I.N.
 Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 10,00